



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



PROJETO DE LEI Nº 008/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cria vagas de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Aumenta o número de vagas no Quadro de Provimento Efetivo, artigo 3º da Lei Municipal nº 2.172/17, de 16 de janeiro de 2017, referente ao cargo de Atendente de Educação Infantil, que passa a ter o seguinte número de vagas:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO
Atendente de Educação Infantil	08	06

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza a criação de três vagas de Atendente de Educação Infantil e dá outras providências.

Frisamos que a criação de cargos de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL é de suma importância para que se possa dar adequado atendimento considerando o número de alunos matriculados na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, sendo que os mesmos permanecem na escola em tempo integral. As Atendentes de Educação Infantil auxiliam os monitores na aplicação das atividades pedagógicas, e também acompanham os alunos nas necessidades de alimentação e higiene pessoal. Contamos hoje com 5(cinco) ATENDENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL que fazem seis (06) horas diárias (7 horas às 13 horas) e (11 horas às 17 horas) para atender os alunos que permanecem em tempo integral na escola. Com este número de atendentes só é possível atender três (03) das quatro (04) turmas de alunos que integram a escola. Se prezamos por uma educação de qualidade, precisamos oferecer aos alunos o atendimento necessário, aos pais a segurança e aos funcionários as condições adequadas de trabalho. Neste momento nomearemos duas Atendente, a terceira será chamada somente quando da comprovada necessidade.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para este projeto tão significativo a fim de que possamos contar com servidores efetivos nas respectivas categorias funcionais para suprir as necessidades da Educação Infantil e podermos atender prontamente a população estudantil do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
13 DE FEVEREIRO DE 2023.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.